

L E I Nº 339

de 3 de março de 1.955.

" Autoriza a construção de prédio escolar".

O povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir, no bairro "Vargem do Rio", distrito da cidade, um prédio escolar para instalação da escola primária rural, denominada "Prof. Henrique del Castillo", em estilo padronizado, com os requisitos necessários, podendo despendir, - para esse fim, até a importância de Cr\$15.000,00 ( quinze mil cruzeiros).-

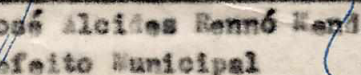
Art. 2º - A despesa decorrente da execução da presente lei correrá por conta de "crédito especial" a ser aberto, oportunamente, até o limite máximo de Cr\$15.000,00 ( quinze mil cruzeiros).-

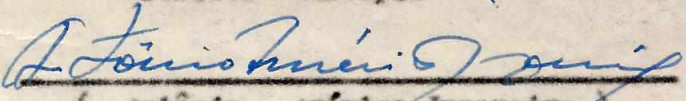
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 3 de março de 1.955.-

  
\_\_\_\_\_  
( Dr. José Alcides Rennó Mendes )  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
( Antônio Américo Junqueira )  
Secretário